LEI N.º 926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Institui o Ensino de Educação Infantil no Município de Lavrinhas"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Lavrinhas, o ensino Municipal Infantil.

Artigo 2º - Ficam criadas as Escolas e Classes do Ensino Municipal Infantil, Pré I, Pré II e Pré III, a saber:

- **Classes na "E.M. Educação Infantil Aristides Alves de Andrade" ,**
- **Classes na "E.M. Professor Tônico Varajão",**
- **"Escola Municipal Educação Infantil Vereador José Batista"**
- **"Escola Municipal Educação Infantil Carlos de Oliveira Leite"**

Artigo 3º - Será de responsabilidade da Administração Municipal a designação do corpo docente e do pessoal administrativo, necessário para o pleno e regular funcionamento das Escolas e Classes criadas pelo artigo anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 23 de dezembro de 1999.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lúcia Francisco Martins